UMA ANÁLISE PSICANALÍTICA SOBRE O ADOLESCENTE, O ATO INFRACIONAL E SUAS RELAÇÕES COM A FUNÇÃO PATERNA

Danielle Silva Ribeiro Cardoso[1]

Resumo: o artigo que se segue pretende analisar a partir do viés psicanalítico, quais são as relações estabelecidas entre o adolescente, o ato infracional e a função paterna. Para isso percebe-se a necessidade e importância de inicialmente, conceituar esses termos individualmente, para posteriormente estabelecer as possíveis ligações entre eles. O estudo perpassa por diversos autores, os quais são analisados em seus conceitos, possibilitando assim, o entrelaçamento de suas teorias, para se chegar a uma conclusão sobre a proposta do trabalho. Diante os estudos ficou claro a importância da função paterna na vida de um adolescente e que esta não se limita a figura do pai biológico, mas, revela a lei e os limites impostos. Que na falta desta função, esses jovens são impactados negativamente, muitas das vezes recorrendo à prática infracional, como forma de reivindicar a ausência da autoridade paterna.

Palavras chaves: Adolescente; ato infracional; função paterna.

1. Introdução

Diante o grande envolvimento de adolescentes na criminalidade, viu-se a necessidade de se fazer um estudo, no qual seja possível verificar as possíveis causas dessa realidade, entretanto, o foco da pesquisa é averiguar se estas causas tem algum tipo de relacionamento com o exercício da função paterna, já que esta é fundamental para a constituição de um indivíduo.

Acredita-se que a falta da figura paterna gera grandes implicações e prejuízos para o pleno desenvolvimento das relações do adolescente frente à sociedade em que vive e, portanto, o estudo mostra-se relevante e necessário, podendo contribuir efetivamente nas orientações para com os jovens e seus familiares.

Esse artigo se baseia em uma pesquisa bibliográfica e foi realizada através de revisão de diversas literaturas, sendo necessário caminhar por vários autores de diferentes segmentos, porém, a base desse estudo é realizada através do olhar da psicanálise, o qual contribuirá de maneira efetiva para melhor compreensão desse fenômeno social, que é a crescente inserção de adolescentes na criminalidade.

[1] Bacharel em Serviço Social (Unipac, 2010), Pós-graduada em Marketing e Recursos humanos (Unipac, 2012), Especialização em Gestão Social, Políticas Publicas, Redes e Defesa de Direitos (Unopar, 2021), cursando o curso de Psicanálise pelo Instituto de Psicanálise Freudiano de Santos - IPIFS.

Para melhor compreensão deste estudo, faz-se necessário descrever mesmo que de forma sucinta o que a teoria explica separadamente sobre a adolescência, o ato infracional e a função paterna, para que posteriormente haja as conexões precisas entre os conceitos apresentados, os quais são temas centrais deste estudo.

2. Conceituações Básicas

Prima-se neste momento a compreender e apreender de forma sucinta os conceitos inerentes ao adolescente (adolescência), ao ato infracional e posteriormente a função paterna.

2.2. O adolescente e o ato infracional

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990) é uma lei brasileira que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e nele a adolescência é considerada uma fase que se dá dos 12 anos aos 18 anos de idade. Porém, ao se tratar da adolescência não se pode delimitar sua compreensão apenas pelo viés cronológico.

É importante ressaltar que a adolescência é uma construção social e varia consideravelmente de acordo com as diferentes formas de sociabilidade e que as características culturais, sociais e históricas impactam diretamente o seu conceito.

Segundo o dicionário etimológico, "adolescente" vem do particípio presente do verbo adolescere que, em latim, significa crescer. Já em Trassi (2006) a adolescência, é exposta como uma etapa da vida na qual, ocorre à busca de si mesmo, constitui-se um período de transição da infância para o mundo adulto, o que desvela um emaranhado de dilemas conflituosos entre o que se pode fazer e o que não se pode fazer.

Jesus (2006) afirma que a adolescência é um processo de transição, em que mudanças físicas surgem no corpo do indivíduo e novas prioridades ganham destaque, impactando diretamente seus relacionamentos interpessoais e como se enxerga na sociedade.

> Adolescente é o indivíduo que se encontra em fase peculiar de transição psicossocial, período este caracterizado por transformações biológicas em busca de uma definição de seu papel social, determinado pelos padrões culturais de seu meio. (Lisboa, 1997, p. 413 apud Jesus, 2006, p.28).

Observa-se que todos os autores citados, descrevem a adolescência como um momento de transição, em que mudanças significativas acontecem. Ao analisar os relatos de Freud sobre o assunto, percebe-se que ele também aponta para as mudanças e transformações

ocorridas nesse período do desenvolvimento psicossexual do indivíduo. No entanto, há de se destacar que, ao longo de sua vasta obra, Freud não apresentou uma teorização sistemática sobre a adolescência, mas, contribuiu de maneira efetiva ao explanar sobre a puberdade. (Vieira e Vocaro, 2014).

Freud descreve essa fase como uma operação complexa e suscetível de diversas perturbações patológicas, afirma que "com a chegada da puberdade introduzem-se as mudanças que levam a vida sexual infantil a sua configuração normal definitiva. Até o momento, a pulsão sexual era predominantemente autoerótica; agora, encontra o objeto sexual". (Freud, 2016, p. 121).

O autor vai explicar que na puberdade as zonas erógenas se subordinam ao primado da zona genital, o pênis para os meninos e a vagina para as meninas e que nessa fase, o desenvolvimento sexual para os dois sexos, diverge bastante.

Ainda afirma que no período da puberdade acontece uma das realizações psíquicas mais significativas e dolorosas que o ser humano possa experimentar. Nesse momento ocorre a escolha de um novo objeto sexual e a separação dos pais, os quais enquanto modelos de identificação são substituídos por outras pessoas, havendo assim, uma renovação dos conflitos edipianos. (Freud, 2016)

Lima e Santiago (2009), em um de seus artigos afirmam que na puberdade, o desejo sexual, à medida que desperta a antiga corrente, reativa o Édipo. Há uma reativação da escolha do objeto interdito. A diferença com relação à infância é que desta vez é reativada um novo elemento que é a genitalidade (genitais masculino e feminino).

Alberti (2010) expõe que toda criança idealiza de alguma forma seus pais, mas é na adolescência que suas falhas vão sendo percebidas, de forma que o terreno vai se preparando para o processo de separação e que essa separação se refere aos pais idealizados e imaginados. Ela externa que a adolescência é uma escolha do sujeito, o qual pode escolher atravessá-la ou não. Que ao fazer essa escolha, o indivíduo assume o desligamento dos pais, tornando-se responsável. "A adolescência como escolha do sujeito implica pagar o preço do desligamento dos pais, assumir que só é possível contar com o Outro em nível simbólico" (Alberti, 2010, p.46).

A partir das teorias acima descritas, pode-se destacar que as mudanças fisiológicas, com a consequente maturação genital, o encontro com o objeto sexual e a reativação do Édipo, com a necessidade de separação dos pais e novas identificações, determinam o período da puberdade e encaminham o adolescente em direção à sociedade mais ampla.

Conforme exposto por Jesus (2006), nesse momento a referência de conduta deixa de ser a família e o adolescente passa a se conduzir pelo comportamento de seus pares, e diante novas formas de se relacionar começa a questionar os valores éticos- sociais apreendidos no seio familiar, podendo assim, confirmá-los ou refutá-los.

A adolescência é um tempo que pode dar ao indivíduo um sentimento de incerteza e desconformidade, é uma fase cheia de fragilidades, dúvidas e inseguranças. A separação do seio familiar pode gerar sofrimentos mais ou menos acentuados e a busca por uma identidade social se faz uma necessidade urgente.

Segundo Jesus (2006):

> A principal tarefa da adolescência é o estabelecimento de identidade. Nas várias manifestações de busca da identidade incluem-se: a procura da autonomia emocional e comportamental; o afastamento dos adultos, e em especial, dos pais; o forte envolvimento com grupos de colegas, a preocupação com diferentes filosofias de vida e sua defesa, envolvimento na política, uso de drogas, etc. (Jesus, 2006, p. 28).

Nessa busca por uma identificação social, o adolescente se torna um sujeito vulnerável, principalmente se não tiver um direcionamento maduro e saudável. Moreira, Rosário e Costa (2008) afirmam que na adolescência é comum manifestar hábitos inerentes ao uso de álcool, tabagismo e outras drogas, além das experiências sexuais. Segundo esses autores "a violência e as vias criminosas apresentam-se como atalhos ou caminhos alternativos não menos apropriados ao alcance de uma identidade social" (Moreira, Rosário e Costa, 2008, p.1029), pois, propiciam aos adolescentes uma sensação de poder e até mesmo de pertencimento.

Os grandes veículos de comunicação revelam de forma frequente sobre o aumento da violência não só no Brasil, como no mundo, e frente a essa realidade, adolescentes tem ganhado grande destaque no universo da criminalidade.

O envolvimento de jovens com o crime tem aumentado significativamente. Nota-se que a prática delitiva apresenta-se a esses indivíduos como uma alternativa de se verem pertencentes e de terem uma visibilidade social.

De acordo com Sales (2007, p. 30) "os adolescentes associam o poder e a força da imagem à rebeldia, a comportamentos transgressores e à violência" e com isso a criminalidade se apresenta como uma possibilidade de alcance de poder, dinheiro e status, indo de encontro ao almejo de muitos desses indivíduos.

Freud (1996, p.17) vai afirmar que “todos os homens tem tendências destrutivas e, portanto, antissociais e anticulturais, e que, num grande número de pessoas, essas tendências são suficiente fortes para determinar o comportamento delas na sociedade humana”.

Nota-se que a cultura da violência é algo inerente à humanidade, ela é empregada como a manifestação de poder, como a prática resolutiva de conflitos e nessa realidade os adolescentes que protagonizam alguma ação violenta, não são classificados pelas normas e legislações brasileiras, como criminosos, mas sim, como adolescentes autores de atos infracionais.

O ato infracional segundo o Estatuto da Criança e o do Adolescente – ECA de 1990, em seu artigo 103, é conceituado como a conduta descrita como crime ou contravenção penal, praticada por criança ou por adolescente. (Brasil, 1990).

Segundo Digiácomo e Digiácomo (2017), o ato infracional é apurado de uma forma especial, na qual está previsto nos arts. 171 a 190 do ECA, tendo com fundamento as regras e princípios do Direito da Criança e do Adolescente e tendo como objetivo a proteção integral do adolescente, visando esse tratamento diferenciado à necessidade de levar em conta as suas peculiaridades, capacidades e limitações devido ser considerado uma pessoa em processo de desenvolvimento.

Assim, considerando que crime é um ato ilícito e culpável, punido através do Código Penal, entende-se que a criança e o adolescente não praticam crime, por não possuírem o elemento de culpabilidade em seus atos.

Ressalta-se que ao adolescente que comete algum tipo de ato infracional, é aplicada um medida socioeducativa e não uma sanção penal, reforçando aqui o princípio da inimputabilidade. Faz-se importante expor que a inimputabilidade – causa de exclusão da responsabilidade penal, não significa, absolutamente, irresponsabilidade pessoal ou social. (Gomes e Bianchini, 2011).

Assim, como forma de impor responsabilidades aos adolescentes autores de atos infracionais, o art.112 do ECA, caracteriza as seguintes medidas:

> Advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional; qualquer uma das medidas protetivas previstas no art. 101, I a VI do ECA. (Brasil, 1990).

A medida socioeducativa levará em conta a capacidade do adolescente de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração cometida. Ela tem um caráter pedagógico e sancionatório, pois, mantém um paradigma da proteção-punição.

A aplicação de medida socioeducativa corresponde a sentenças impostas pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude, o qual deve atentar para todos os aspectos da vida do adolescente, como para suas condições pessoais, suas referências familiares e sociais, dentre outros aspectos.

É preciso destacar que a implementação de todas as medidas socioeducativas é subsidiada por um sistema, o qual foi regulamentado pela Lei n º 12.594 em janeiro de 2012, sendo fundamentado teoricamente em bases éticas e pedagógicas. Esse sistema é denominado de SINASE[2] - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e é responsável por regulamentar a execução das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que pratique ato infracional.

Como se vê as medidas socioeducativas tem todo um regulamento e normativa legal e tem por objetivo responsabilizar os adolescentes que cometem algum tipo de ato infracional, proporcionando a estes um ambiente que permita o seu desenvolvimento pessoal e social, auxiliando-os na ressignificação de suas escolhas e atitudes, para que assim, não reincida na prática infracional.

Volpi (2008, p.76) aponta que "todos os jovens deverão ser beneficiados com medidas concebidas para ajudar sua reintegração na sociedade, na vida familiar, na educação ou no trabalho depois de postos em liberdade".

Ainda segundo este mesmo autor (Volpi, 2001, p.66) "a medida socioeducativa é, ao mesmo tempo, a sanção e a oportunidade de ressocialização", pois, assim como se caracteriza pela dimensão coercitiva, a qual obriga o adolescente a cumpri-la, não se reduz à punição, mas tem o objetivo de (re)integração do (re)educando ao convívio social.

O caráter protetivo da medida, o qual se fundamenta na Doutrina da Proteção Integral e o seu caráter sancionatório, que se baseia na execução da lei e na responsabilização requerida ao adolescente, tem uma ligação muito íntima com o papel que deve ser exercido pela família na vida deste indivíduo, pois, aqui imperam proteção e limites.

Ao estudar sobre a função da família, especificamente sobre o papel de um pai e de uma mãe, ou daqueles que se posicionam enquanto responsáveis pela vida de uma pessoa menor de idade, percebe-se que a estes incumbe o dever de exercer a assistência e proteção necessárias ao bom desenvolvimento de sua prole, bem como, impor os limites e regras, os quais prepararão crianças e adolescentes para uma vida em sociedade.

---

[2] Entende-se por Sinase o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei. (Brasil, 2012, art. 1º § 1º).

O papel da família é oferecer um campo de treinamento seguro, onde as crianças possam se sentir protegidas e também ensinadas, para que assim aprendam a lhe dar com as demandas apresentadas pela vida.

> A família deveria preencher a capacidade de prover garantias materiais, morais e afetivas aos seus filhos, bem como a socialização das crianças por meio da educação e da transmissão da cultura. (Sales, 2007, p. 70)

De acordo com Winnicot (1997), a família constitui um recurso para a pessoa nos mais diversos aspectos de sua existência, estando presente como uma realidade simbólica que proporciona experiências no nível psicológico e social, bem como orientações éticas e culturais.

Ao analisar os grupos familiares nota-se que várias mudanças ocorreram nas últimas décadas e o modelo padrão nuclear (pai, mãe e filhos), já não é o único modelo para descrever uma família. Atualmente no Brasil dentre os novos arranjos familiares podemos encontrar as famílias monoparentais, chefiadas por mulheres, casais em que os dois trabalham e não optam por terem filhos e as uniões homoafetivas, dentre outros arranjos familiares.

Jesus (2006, p.115 - 116) reforça esse entendimento ao dizer que:

> as transformações sócias e culturais afetaram a família tradicional. A realidade atual contempla grupos familiares monoparentais, famílias diferentes formadas a partir de uma única figura de pai, casais formados por indivíduos do mesmo sexo e outras formas de reunião de pessoas que não se encaixam no modelo católico de família.

Esse mesmo autor conclui que a família é formada por pequenos grupos que se diferem entre si, mas que, são caracterizados por uma organização interna e pela necessidade de afeto, sendo que, o afeto se torna uma das principais causas que definem um grupo familiar (Jesus, 2006).

Os laços afetivos e a intenção de convivência geram uma responsabilidade mútua entre os membros de uma família, exige-se neste contexto um dever do cuidado, principalmente no que diz respeito ao cuidado do mais velho para com o mais novo. E no processo de desenvolvimento de uma criança e de um adolescente, a família exerce o papel principal de primeira provedora e responsável por ofertar, afeto, saúde, alimentação, abrigo e educação.

Observa-se que na própria Constituição Federal Brasileira de 1988, lei magna do país, em seu artigo nº 227, a família é instituída como aquela a ser responsável juntamente com o Estado e a sociedade em prover os direitos da criança e do adolescente, colocando-os a salvos

de qualquer tipo de opressão e violação, dentre outras causas que venha afetar de maneira negativa, seu pleno desenvolvimento físico, emocional e psicológico. (Brasil, 1988).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reforça essa obrigação ao afirmar ser,

> dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (Brasil, art. 4, 1990)

Santana, Oliveira e Meira (2013) afirmam que família é uma associação de pessoas que escolhe conviver por razões afetivas e assume um compromisso de cuidado mútuo. Torna-se então, um espaço de garantia da proteção integral e de sobrevivência independente do arranjo familiar em que se baseie.

Giddens (2012) já associa a família, o parentesco e o casamento a um grupo de pessoas ligadas diretamente por conexões de parentesco, cujos membros adultos assumem responsabilidade por cuidar das crianças.

Lacan (2008) vai dizer que a família humana é uma instituição, que desempenha um papel primordial na transmissão da cultura e na transmissão de estruturas comportamentais, o que consequentemente preside os processos fundamentais do desenvolvimento psíquico, como também, a organização das emoções. Sendo ela a responsável pela educação e repressão dos instintos de seus membros.

Nota-se que os vários autores retratam a importância do papel do núcleo familiar, expondo esse como aquele o qual cabe à responsabilidade de educar, proteger, prover, mas também o dever de impor suas regras e limites, sendo esses primordiais na formação social, emocional e psíquica do ser humano.

Nesse momento torna-se interessante trazer à reflexão, qual o lugar do pai nessa instituição humana, chamada de família.

2.3. Função paterna e suas relações com o ato infracional cometido por adolescentes

Acredita-se que a função paterna seja fundamental para a constituição de um indivíduo. Nesse momento faz-se importante elucidar o que vem a ser essa função, para posterior compreensão das relações entre ela e o envolvimento cada vez mais frequente de adolescentes com a prática infracional.

Para explanar acerca da função paterna, acredita-se que primeiramente é preciso entender um pouco sobre as fases do desenvolvimento psicossexual, tão bem esclarecidas por Freud. Ressaltando-se que seus estudos foram fundamentais para que hoje seja reconhecido que a sexualidade também está presente na infância.

Torna-se importante enfatizar que a sexualidade estudada por Freud não diz respeito ao ato sexual em si, mas, compreende uma gama de excitações e desejos presentes no indivíduo desde sua infância. É a energia pulsional que conduz o comportamento humano, energia esta, considerada como libido, como desejo e que é possível ser percebida na infância, através da sucção do lactente, da retenção e expulsão de excrementos, dos exibicionismos e da manipulação dos genitais, dentre outras atividades praticadas pela criança que lhe provoca prazer.

Nota-se que através dessas atividades diferentes áreas do corpo vão se tornando erotizadas e essas áreas são consideradas zonas erógenas. Freud vai dizer que a "meta sexual do instinto infantil consiste em gerar a satisfação por meio da estimulação apropriada da zona erógena escolhida de uma forma ou de outra". (Freud, 2016, p. 89)

No decorrer da vida, o homem passa por diversas transformações, sendo essas bastante relevantes para o seu desenvolvimento, e isso inclui as fases sexuais. À medida que as crianças vão crescendo, mudanças no comportamento sexual são percebidas. Nota-se que nos primeiros tempos de vida, a sexualidade de uma criança está ligada diretamente a necessidade de sobrevivência, sendo o prazer encontrado no próprio corpo.

Freud (2016, p. 107) externa através de seus escritos que "a vida sexual infantil, é essencialmente autoerótica (encontra seu objeto no próprio corpo) e que seus instintos parciais se empenham na obtenção do prazer, em geral, sem conexão entre si e de forma independente".

Ele estabeleceu os períodos e fases de desenvolvimento psicossexual infantil, afirmando que as crianças passavam durante suas vidas, por fases que eram interrompidas com a chegada de outra nova fase.

A primeira fase descrita pelo autor é a fase oral, também, nomeada por Freud, como a fase canibal (Freud, 2016). Ela acontece do 0 aos 18 meses de vida da criança e é uma fase de introjeção, sendo a zona erógena a boca, portanto, como forma de prazer o bebê leva tudo à boca,o sugar adquire grande importância, assim como o morder e o mastigar. Nessa etapa a mãe é sentida como extensão da criança e o seio é o primeiro objeto desejado. Nota-se que o relacionar com o pai e a mãe se dá, da mesma forma, pois, nesse estágio de desenvolvimento

o narcisismo [3] infantil prevalece e o bebê se considera o centro do mundo. Sobre essa fase Freud ainda revela que "os lábios da criança se comportaram como uma zona erógena, e o estímulo gerado pelo afluxo de leite quente foi provavelmente a causa da sensação de prazer" (Freud, 2016, p.85).

A segunda fase é a anal, considerada por Freud como sádico-anal. Ocorre dos 18 meses aos 03 anos de vida da criança, é uma fase de projeção, em que a zona erógena é o ânus. A relação estabelecida com o pai e a mãe ainda não se dá pelo viés da preferência, assim, o relacionamento acontece da mesma forma com ambos e também é uma fase narcisista e autoerótica. Nesse estágio as energias libidinais se concentram na retenção e expulsão das fezes e há um direcionamento ao controle do esfíncter e as fezes passam a ter um valor simbólico, como primeira produção do indivíduo.

> As fezes quando são expulsas levam junto o que dá desconforto promovendo certa sensação de alivio ao sujeito. Os esfíncteres começam a ser controlados a partir dos dois anos de vida, e é nesse momento que a criança tem a sua primeira experiência de decidir o controle de um impulso que vem de seu próprio instinto, pois ela começa a aprender a segurar sua necessidade de aliviar as tensões anais. (Farias, Nantes e Aguiar, 2015. Sem paginação).

A terceira fase é a fálica e acontece dos 03 aos 05 anos de idade da criança e é um período de identificação. Diferente das duas primeiras fases, nesta, a criança passa pelo desejo de aproximação com o progenitor do sexo oposto. Nesse estágio, Freud afirma que "na criança do sexo feminino, a zona erógena diretriz está localizada no clitóris; é homóloga, portanto, à zona genital masculina da glande" (Freud, 2016, p.140), entretanto, tanto a menina, como o menino só conhece nesta fase um único órgão genital, o pênis.

Na fase fálica a criança toma a consciência de que existe uma diferença muito marcante entre os corpos masculinos e femininos, chegando à conclusão que os meninos têm o pênis e as meninas não. Assim, o pênis, é representado como o elemento que tornaria uma pessoa completa, inteira e plena, passando a ser um objeto de poder e de desejo.

Torna-se importante externar que Freud utiliza de forma genérica o termo "pênis", porém, Lacan em seus escritos, usa analiticamente para explanar sobre a fase fálica, o termo falo, e o vocábulo pênis, quando quer explanar sobre o órgão genital em si. (Nasio, 1997).

[3] De acordo com o Vocabulário de Psicanálise o termo narcisismo é uma referência ao mito de Narciso, que ama a imagem de si mesmo. O narcisismo primário designa um estado precoce em que a criança investe toda a sua libido em si mesma. O narcisismo secundário designa um retorno ao ego da libido retirada dos seus investimentos objetais.

> A primazia do falo não deve ser confundida com uma suposta primazia do pênis. Quando Freud insiste no caráter exclusivamente masculino da libido, não é de libido peniana que se trata, mas, de libido fálica. O elemento organizador da sexualidade humana não é, portanto, o órgão genital masculino, mas, a representação construída com base nessa parte anatômica do corpo do homem. (Nasio, 1997, p. 33)

Nasio (1997) ainda vai dizer que o que a criança percebe como atributo presente ou ausente em seu corpo, não é o pênis, mas sim, sua representação psíquica, seja ela sob a forma imaginária ou simbólica, o qual se constitui enquanto um objeto de desejo.

A fase fálica corresponde ao momento culminante e ao declínio do Complexo de Édipo, o qual, desempenha papel fundamental na estruturação da personalidade de uma pessoa, bem como, na orientação do desejo humano. Nesse estágio também prepondera o complexo de castração.

Lacan vai dizer que o Complexo de Édipo, "ao mesmo tempo que marca o ápice da sexualidade infantil, também é o móvel da repressão, que reduz suas imagens ao estado de latência até a puberdade". (Lacan, 2008, p.47)

De acordo com o Vocabulário de Psicanálise de Laplanche e Pontalis, o Complexo de Édipo é,

> O conjunto organizado de desejos amorosos e hostis que a criança sente em relação aos pais. Sob a forma dita positiva, o complexo apresenta-se como na história de Édipo-Rei: desejo de morte do rival que é a personagem do mesmo sexo e desejo sexual pela personagem do sexo oposto. Sob a forma negativa, apresenta-se de modo inverso: amor pelo progenitor do mesmo sexo e ódio ciumento ao progenitor do sexo oposto.

O complexo de Édipo no menino se caracteriza pelo fato deste desejar a mãe, e este desejo faz com que seja gerado certo conflito em relação ao pai, pois, o menino acaba vendo o pai como um rival, que a qualquer momento pode lhe roubar a atenção da mãe. Juntamente com este sentimento também surge à masturbação infantil, e logo o menino acredita que por ciúmes, o pai irá lhe punir e que essa punição será a castração de seu órgão genital, já que este é a fonte de desejo sentido pela mãe. Com isso o seu desejo sexual em relação à mãe passa ser reprimido e a resistência frente ao pai diminui, momento no qual pontos de identificação com esse pai são encontrados. E no fim, o sentimento de desejo pela mãe passa a ser um sentimento de afeição. (Hall e Lindzey, 1984).

Na menina o complexo de Édipo é mais diferente. Assim como o menino, a princípio a mãe é amada e o pai hostilizado, porém, ao descobrir-se ser um ser faltante, pois, não tem o falo, se recente com a figura materna e direciona seu desejo ao pai. A menina tenta ser o objeto de amor do pai ou ter esse objeto através do pai, revelando um sentimento de amor e

inveja. A menina entra no Édipo com ressentimento da mãe, devido esta, ter lhe gerado sem o falo. Nota-se que na menina o complexo de castração inaugura o Édipo e a saída deste não ocorre de forma tão abrupta, mas, acontece progressivamente.

No complexo de castração a menina acha que perdeu algo que dava muito valor, enquanto o menino tem medo de que lhe tirem o que ele tem de valor - o falo. "O falo é o objeto do desejo por excelência, o que todo sujeito quer ter para ser como papai e, desta forma, reconquistar a posição original com a mãe" (Albert, 2010, p.29).

Importante externar que é pelo complexo de castração que ocorre o declínio do Édipo, permitindo-se assim o surgimento do de superego[4], em que a figura do pai, torna-se a figura da lei, da repressão e do limite.

A relação entre pai e filho se forma em um contexto de ambiguidade, em que o amor e ódio são externados. Freud (2012) vai dizer que é no complexo de paternidade que se surge os sentimentos ambíguos e que os problemas da vida psíquica dos povos são solucionados a partir de um único ponto concreto, a relação com o pai.

Cabe aqui retomar um dos pontos investigados por este artigo, buscando definir nesse momento o que é a função paterna. Adianta-se que ela tem um importantíssimo papel durante os primeiros anos de vida da criança, pois, não é apenas um elemento que estabelece o corte da relação mãe-filho e impõe a lei, mas é também, o elemento que se constitui enquanto modelo de identificação e objeto de amor.

A função paterna revela o papel estruturador do pai na vida de uma criança, pois, facilita a sua passagem do mundo familiar para sociedade. Gomes e Resende (2004) afirma que o pai representa a possibilidade do equilíbrio pensado como regulador da capacidade da criança investir no mundo real. A figura paterna se faz importante não apenas para ancorar o desenvolvimento social da criança, mas, para servir de suporte das dificuldades inerentes ao aprendizado deste período.

Gomes e Resende (2004) ao parafrasear Corneu (1991) citam em um de seus textos que:

> O pai é o primeiro outro que a criança encontra fora do ventre de sua mãe: ele é indistinto para o recém-nascido, mas ao bloquear o desejo incestuoso, sua figura vai se diferenciando, permitindo o nascimento da interioridade do filho e desfaz, assim, a fusão entre o eu e o não eu: "(...) o pai encarna inicialmente a não mãe e dá forma a tudo que não seja ela". (Gomes e Resende, 2004, p. 121).

[4] Segundo o Vocabulário de Psicanálise o superego é uma das instâncias da personalidade tal como Freud a descreveu no quadro da sua segunda teoria do aparelho psíquico: o seu papel é assimilável ao de um juiz ou de um censor relativamente ao ego, Freud vê na consciência moral, na auto-observação, na formação de ideais, funções do superego. Classicamente, o superego é definido como o herdeiro do complexo de Édipo, constitui-se por interiorização das exigências e das interdições parentais.

De acordo com Lacan (2008, p.53) no Édipo “a força mais decisiva de seus efeitos psíquicos, se deve ao fato de que, com efeito, a imago do pai concentra a função de repressão e sublimação, mas, este é o resultado de uma determinação social, a da família paternalista”.

O autor continua dizendo que nas famílias matriarcais, em que há a ausência da figura de um pai, quem exerce essa função possivelmente será um tio materno. Que esse exerce “o apadrinhamento social de guardião dos tabus familiares e de iniciador dos ritos tribais” (Lacan, 2008, p.54).

Ao analisar a explicação dada por Lacan e ao relembrar sobre os novos arranjos familiares, em que o modelo padrão nuclear (pai, mãe e filhos) não constitui a única realidade de uma família, percebe-se que não se pode limitar a função paterna a mera figura do pai biológico, pois, na falta deste, quem exercerá a função?

A função paterna como explicitada por Lacan (2008), concentra em si o posicionamento repressivo, de imposição de regras e da própria lei. Assim, acredita-se que essa função pode ser exercida por todo aquele que se posicionar dentro de um núcleo familiar, enquanto a figura da lei, das regras e dos limites.

Alberti (2010, p.18) reforça essa afirmativa ao expor que “não se pode nunca atribuir a função paterna à mera paternidade genética, nem mesmo quando esta é atestada pelos mais sofisticados exames de laboratório”. A autora vai continuar dizendo que todo pai, independente de ser biológico ou não, é um pai adotivo, pois, é ele um terceiro que barra a mãe em sua relação com o filho e assume adotá-lo também como seu.

Ainda afirma que a função paterna é a propiciadora de uma identificação para a criança, que “na realidade, a função paterna, muito antes de autoritária, sustenta a lei do desejo para o filho”. (Alberti, 2010, p. 20). Observa-se que a criança também é o objeto de desejo e satisfação da mãe, sendo necessária a referência de um pai, o qual tem a função de relativizar, mediar e barrar o próprio desejo da mãe, para que assim a criança busque fora do seio familiar o seu lugar, o seu novo objeto sexual. (Alberti, 2010).

Nessa medida, a maior potência da função paterna “reside na capacidade de barrar as tentativas de se subjugarem os sujeitos, identificando-os com meros objetos a serem manipulados conforme o bel-prazer de um Outro” (Alberti, 2010, p.20).

Nota-se que desde os primórdios a função paterna se associa aos tabus que introduzem a lei do desejo para cada sujeito. Em Totem e Tabu (1912), Freud além de fazer uma enorme colaboração com a antropologia social, ele reforça um dos principais conceitos de sua teoria, que é o Complexo de Édipo.

Para isso o autor começa a pesquisar povos primitivos e a analisar as suas regras e chega à conclusão que o que há de comum entre todas as civilizações é o horror ao incesto e aqui já começa a se aplicar o conceito inerente ao Édipo. Ressalta-se que "a psicanálise nos ensinou que a primeira escolha sexual do menino é incestuosa, concerne aos objetos proibidos, à mãe e à irmã, e também nos deu a conhecer as vias pelas quais ele se liberta, ao crescer, da atração do incesto". (Freud, 1912, p. 25).

Nota-se que como já explicado anteriormente, o desejo incestuoso do filho pela mãe é barrado pelo pai, o qual é identificado enquanto um pai opressor, assim, para o menino o pai se torna o rival. Nas civilizações estudadas o pai primitivo impunha as regras e as leis e se o proibido fosse praticado a punição era o recurso utilizado, servindo de exemplo para todos.

Diante os autores pesquisados, chega-se ao entendimento que a função paterna não é limitada a figura do homem, do pai biológico, mas, refere-se a todo aquele que exerce a função de interdição, de privação e de castração. O pai funciona como aquele que instaura a proibição, ele é o representante da lei, colocando limites aos desejos dos filhos, e consequentemente introjeta nesses um modelo de identificação.

Nesse momento acredita-se ser cabível fazer um questionamento, para melhor entendimento das relações estabelecidas entre o adolescente, o ato infracional e a função paterna. E a pergunta é: Qual lei o adolescente autor de atos infracionais quer descumprir? Qual lei ele contesta quando descumpre com as regras estabelecidas socialmente?

Nota-se que em Totem e Tabu, (Freud, 1912) esses questionamentos conseguem através do viés psicanalítico, serem respondidos com maior clareza. Nesses escritos o autor revela que o Édipo não obedece às leis do incesto e nem as do parricídio. O mito totêmico expõe a figura paterna como àquela que tem o controle e o poder total sobre toda sua horda (fêmeas, alimentos, etc), reservando para seus filhos apenas as sobras. Seu modo de governar era extremamente tirano e os demais machos deveriam se submeter às suas ordens, sem nenhum tipo de questionamento, do contrário, sofreriam rígidas punições. Ressalta-se que ao mesmo tempo em que esse pai era odiado e temido, também era venerado por esses filhos, a ponto destes o vê como um ideal a ser seguido. (Freud, 1912).

Enfurecidos diante toda essa situação em que o pai tem plenos poderes, os filhos se revoltam e assassinam este pai, com o objetivo de depô-lo de seu trono, protagonizando assim, um ato transgressor. Observa-se que na tentativa de introjetar as características daquele pai tão poderoso e dividirem o sentimento de culpa, os filhos partilham a carne do próprio pai durante a refeição totêmica, entretanto, eles percebem que nenhum deles é capaz de ocupar o lugar faltoso.

Coelho (2011, p. 71) vai dizer que “a partir do mito, passamos a vislumbrar a elevação da figura paterna ao estatuto de lei, assim como a impossibilidade dos filhos desfrutarem do gozo que lhe era particular e exclusivo, instaurando, portanto, o gérmen da castração. Desse modo, o assassinato do pai não libera o gozo, mas o proíbe, e o amor ao pai se torna mais forte que o desejo pela mãe”.

Kotai (2010, p. 68-69) afirma que “o assassinato do pai é um acontecimento único, inacessível à nossa experiência sensível, que não cessa de retornar em seu desejo de se repetir”.

Diante os estudos pode-se considerar que as dificuldades de um adolescente em cumprir com as leis estabelecidas e as transgressões por ele protagonizadas, já se revelam na infância, em seu complexo de Édipo e em seu processo de castração. A lei contestada, mas, ao mesmo tempo requerida é a do pai, lembrando que sentimentos ambivalentes prevalecem nessa situação.

Alberti (2010) vai apontar que

> Ao chegar à puberdade, o adolescente já não crê mais no pai como quando era pequeno. Durante toda a sua infância, a criança tentou salvar o pai, pois, como dito, a criança tem horror da castração do Outro, sobretudo por esta remetê-la ao desamparo fundamental. Conseguir suportá-la é o segundo longo trabalho de elaboração do adolescente. (Alberti, 2010, p. 24).

Nota-se que durante a infância o individuo estava bem ancorado em sua referência familiar, mas, ao chegar à adolescência lhe é revelada a falha do ideal do pai, e a imagem do pai perfeito é desfeita. Os modelos identificatórios passam a ser questionados e sua insuficiência passa a ser enxergada. O indivíduo castrado percebe que os pais vacilam e não são perfeitos, e isso lhe da oportunidade de encontrar o seu próprio jeito, entretanto, esse processo sempre vai ser doloroso e de grande confronto e revoltas para um adolescente. (Alberti 2010).

Essa mesma autora vai afirmar que todo adolescente é um transgressor e se experimenta sempre nesse lugar. Winnicott (1946) reforça esse entendimento ao dizer que a adolescência tem um grande potencial violento.

A leitura realizada por Winnicott (1946) revela que quando uma criança rouba fora de casa, ela está à procura da autoridade paterna, a qual pode impor uma limitação no seu comportamento impulsivo. O autor ainda expõe que ao evocar um pai rigoroso, a criança também requer que esse pai seja amoroso, mas antes de tudo, forte e severo.

Winnicott (1946, p.122) declara que “quando a criança se comporta de modo anti-social, não se trata necessariamente de uma doença, e o comportamento antissocial nada mais é, por vezes, do que um S.O.S., pedindo o controle de pessoas fortes, amorosas e confiantes”.

O autor ainda relata que enquanto uma criança está sobre o forte controle, ela pode parecer está muito bem, porém, quando lhe é apresentada a liberdade, ela não tardará em se sentir ameaçada e assim, logo transgride contra a sociedade (sem saber o que está fazendo), pois, seu objetivo é restabelecer o controle proveniente do exterior. (Winnicott, 1946).

Nota-se que diante os escritos dos autores estudados, o adolescente que envolve com o ato infracional, na realidade está manifestando um pedido de socorro. O referido muitas das vezes através do envolvimento com a criminalidade quer se fazer visível, requerendo daqueles a sua volta à proteção devida, os limites necessários para o bom desenvolvimento humano, o qual conforme apontado neste artigo requer uma atuação ativa da função paterna.

3. **Considerações finais**

Diante o estudo realizado considera-se que quando um adolescente comete algum tipo de ato infracional, ele está denunciando algo que tem uma forte relação com o mau estabelecimento da função paterna. O adolescente que comete uma infração acaba recorrendo à sociedade ou ao Estado, em busca de alguém que possa representar esse pai forte e que simboliza a lei. Lembre-se que como apontado neste artigo, quando uma infração ocorre, logo se é aplicada uma medida socioeducativa, a qual tem a função de proteger e sancionar o indivíduo, características essas notórias da função paterna.

Percebe-se que a função paterna é essencial para o bom desenvolvimento do ser humano, ela é fundamental para a constituição do sujeito. A lei estabelecida por aquele que exerce essa função é de suma importância para o adolescente, pois, ao impor os limites, também, proporciona rumos mais sólidos para a efetivação de escolhas mais assertivas.

A Lei existe, não para humilhar, aprisionar ou degradar o sujeito, mas para estruturá-lo e integrá-lo à sociedade, na falta desta, adolescentes acabam por realizar escolhas impensadas, precipitadas e imprudentes, as quais lhe trarão grandes consequências negativas.

A fase da adolescência como apontado neste artigo é permeada por transformações, as quais impactam diretamente o modo de vida do ser humano. São mudanças não apenas físicas, mas também de natureza psíquica, sexual, emocional, dentre outros aspectos. E por mais que essa fase se revele enquanto um momento de separação do individuo em relação aos seus pais e de encontro com um novo objeto de desejo, também é, o momento em que o

adolescente mais vai precisar da proteção e direcionamento de seus responsáveis, tendo-os enquanto referenciais para suas novas escolhas diante à vida.

Ressalta-se que este é um assunto muito vasto, que não se esgota neste artigo e demanda estudos muito mais profundos, pois, ao se tratar do envolvimento de adolescentes com a prática infracional, percebe-se que há diversos fatores que fundamentariam uma justificativa desse envolvimento. No entanto, o estudo em questão foi realizado sob um olhar psicanalítico e se baseia em uma leitura pontual, na qual relações foram estabelecidas entre três conceitos: adolescente, ato infracional e função paterna.

Assim, fundamentado na teoria psicanalítica e diante as pesquisas realizadas, baseadas em diversos autores aqui expostos, considera-se que o ato infracional cometido por um adolescente, tem uma ligação muito próxima com a ausência da função paterna, o que exige dos grupos familiares e da sociedade um novo olhar sobre essa realidade e novos posicionamentos na execução desta função, para que assim, os jovens conquistem o pleno desenvolvimento na sua forma de viver consigo mesmo e com o outro, sem recorrer às práticas delitivas como forma de busca por limites, regras e proteção.

REFERÊNCIAS

Alberti, Sonia. **O adolescente e o Outro**. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

Brasil. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 24 nov. 2023.

Brasil. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

Brasil. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.** Diário Oficial da União República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 jan. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.

Coelho, M. T. **O parricídio na obra de Freud**. 2011. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/pdf/cogito/v12/v12a14.pdf. Acesso em: 17 de nov. 2023.

Digiácomo, Murillo José; Digiácomo, Ildeara Amorim. Estatuto **da Criança e do Adolescente anotado e interpretado**. Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2017.

Dicionário Etimológico. Disponível em: https://www.dicionarioetimologico.com.br/adolescente. Acesso em: 19 nov. 2023.

Farias, Thaiz Maira da Silva; Nantes, Elaine da Silva; Aguiar, Sirlei Maria de**. Fases psicossexuais freudianas.** Faculdade Integrado de Campo Mourão - PR. Simpósio Internacional de educação sexual. 2015. Disponível em: hhttp://www.sies.uem.br/trabalhos/2015/698.pdf. Acesso em: 09 nov. 2023.

Freud, Sigmund, 1856-I939. **Obras completas: três ensaios sobre a teoria da sexualidade, análise fragmentária de uma histeria ("O caso Dora") e outros textos (I90I-1905)**; tradução Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

Freud, Sigmund, 1856-I939. **Obras psicológicas completas de Sigmund Freud. O futuro de uma ilusão, o mal-estar na civilização e outros trabalhos** (1927-1931). Rio de Janeiro. Imago, 1996.

Freud, Sigmund, 1856-1939. **Obras completas, Totem e tabu, contribuição à históriado movimento psicanalítico e outros textos (1912-1914).** São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

Giddens, Anthony. **Sociologia.** Porto Alegre: Artmed, 2006.

Gomes, Aguinaldo José da Silva ; Resende, Vera da Rocha. **O Pai Presente: O Desvelar da Paternidade em Uma Família Contemporânea.** Universidade Estadual Paulista Julio de

Mesquita Filho – Bauru, 2004. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ptp/a/h4rx5mxRwhs5shXF5sGbkLG. Acesso em: 08 nov. 2023.

Gomes, Luiz Flávio ; Bianchini, Alice. **Recordando conceitos: inimputabilidade, 2011.** Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/recordando-conceitos-inimputabilidade/121813983#:~:text=%C3%89%20considerado%20inimput%C3%A1vel%20aquele%20que,inimput%C3%A1vel%20%C3%A9%20isento%20de%20pena. Acesso em: 08 nov. 2023.

Hall, Calvin Springer; Lindzey, Garnder. **Teorias da personalidade**. São Paulo, E.P.U., 1984.

Jesus, Mauricio Neves. **Adolescente em conflito com a lei: prevenção e proteção integral.** São Paulo: Servanda Editora, 2006.

Koltai, C. **Totem e tabu: um mito freudiano**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

Lacan, Jacques. (1901-1981). **Os complexos familiares na formação do indivíduo: ensaio de análise de uma função psicológica**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2008.

Laplanche e Pontalis. **Vocabulário de psicanálise**. Organizado pelo professor Eloise. Sem datação.

Lima, Nádia Laguárdia de, Santiago, Ana Lydia Bezerra. **A escrita íntima na puberdade: a tessitura de um véu no encontro com o feminino,** 2009. Disponível em: http//www.isepol.com/asephallus/numero_08/artigo_05_port.html. Acesso em: 19 nov. 2023.

Moreira, Jaqueline de Oliveira. Rosário, Ângela Buciano, Costa, Domingos Barroso da. **Criminalidade Juvenil no Brasil pós-moderno: algumas reflexões psicossociológicas sobre o fenômeno da violência.** Revista Mal-Estar e Subjetividade, 2008. Disponível em: http//www.unifor.br. Acesso em: 14 nov. 2023.

Nasio, Juan –David. **Lições sobre os sete conceitos cruciais da psicanálise.** Rio de Janeiro. Jorge Zahar. 1997.

Sales, Mione Apolinário. **(In) visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência.** São Paulo: Cortez, 2007.

Santana, V.C.; Oliveira, D.C.; Meira, T.A.V, **Novos arranjos familiares: uma breve análise.** EFDeportes, Buenos Aires. 2013.

Trassi, Maria de Lourdes. **Adolescência-violência: desperdício de vidas**. São Paulo: Cortez, 2006.

Vieira, Alessandra Aguiar, Vorcaro, Ângela Maria Resende. **Concepções freudianas sobre a irrupção da puberdade e a etiologia das neuroses.** Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, Belo Horizonte, MG, Brasil, 2014.

Disponível em: https.//www.scielo.br/j/pusp/a/QYdzGq7gHz8vwJbdBsJ/?format=pdf. Acesso em: 01 nov. 2023.

Volpi, Mário. **O adolescente e o ato infracional.** São Paulo: Cortez, 2008.

Volpi, Mário. **Sem liberdade, sem direitos - a privação de liberdade na percepção do adolescente.** São Paulo: Cortez, 2001.

Winnicot, D. W. **A família e o desenvolvimento individual**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

Winnicot, D. W**. A Privação e delinquência**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.